



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, por meio **SUB-COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com sede na Praça Tiradentes s/nº - Centro – Cabo Frio - RJ torna público que, devidamente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 14193/2019 fará realizar, no **dia 01 de Outubro de 2019, às 10:00 horas**, no sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos adquirentes do edital, **via e-mail**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a modificação **não alterar** a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos via solicitação, por e-mail, para **demat.pmf@outlook.com**, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Cabo Frio (**www.cabofrio.rj.gov.br**) ou presencialmente mediante a entrega de **02 (resmas) de papel A-4**, na sala da Sub - Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Governo.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Praça Tiradentes s/nº - Centro – Cabo Frio - RJ, de acordo com os horários de expediente do setor de Protocolo da Prefeitura, por meio do telefone (0xx22) 31999017 / 31999018/ 31999019, ramal 255, ou ainda através do endereço eletrônico **demat.pmf@outlook.com** / **cogecol@cabofrio.rj.gov.br**.

1.5 Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados pela forma prevista na cláusula 1.2 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

1.6 A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2- OBJETO

2.1 – O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa para execução de serviços de **RESTAURAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO VIVALDO BARRETO, localizado na Estrada Cabo Frio – Búzios, no Bairro Jardim Esperança**, conforme Memorial Descritivo (Projeto Básico), Planilha Orçamentaria, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo de Composição do B.D.I. e Projetos anexos.

3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS E VALOR

3.1 – Os recursos necessários à realização da obra licitada, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

R\$ 521.625,00

Programa de trabalho: 02.016.001.27.812.002

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações

Ficha: 617

Fonte de Recurso: 161.

R\$ 67.389.74

Programa de trabalho: 02.016.001.27.812.0022

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações

Ficha: 616

Fonte de Recurso: 810

3.2 – O **valor previsto**, objeto desta licitação, é de **R\$ 579.375,33** (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), estando incluso todos os serviços do objeto deste contrato.

4 – TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** é do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global.

5 – PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

5.1 – O prazo máximo para a entrega do objeto será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

O prazo de execução das obras ou serviços poderá ser prorrogado, desde que obedecidas as disposições constantes do parágrafo 1º e seus incisos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante solicitação ao Sr. Secretário Municipal de Obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes do término do Contrato.

5.2 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.3 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços somente empresas especializadas, devidamente registradas e habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU e cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Cabo Frio-RJ, desde que cumpram com os requisitos de participação constantes na Lei Federal 8.666/93, neste Edital e seus anexos, dele integrantes.

6.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

6.3 – Não será permitida a participação de consórcios.

6.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, ou que haja participado como autor ou colaborador do projeto da obra desta licitação.

6.6 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

6.7 - Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 6.6 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8 - A carta de credenciamento (*Anexo XV*), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 6.6, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.9 - Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.10 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentadas em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

7.1.1 – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO – 1 (UMA) VIA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019.
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

7.1.2 – ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS – 2 (DUAS) VIAS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019.
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

7.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

7.2.1 – Certificado válido de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

7.2.2 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT).

7.2.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (incluindo Dívida Ativa da União e INSS).

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de ICMS – contribuinte ou não contribuinte), acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro.

7.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (ISS) do domicílio ou sede do licitante.

7.2.7 – Certidões negativas de falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões **deverão vir acompanhadas** de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial. A referida declaração está dispensada quando a Empresa tiver sede na Comarca de Cabo Frio.

A. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

7.2.8 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$, onde

AC = Ativo circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

7.2.9 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.

7.3 – Atestado de Visita – **Anexo II** - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.2. Prova de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, vínculo com profissional de nível superior, relacionado como Responsável Técnico (engenheiro civil) da licitante, no seu Registro perante o CREA/CAU, demonstrando através da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) expedida pelo órgão competente sua aptidão para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

7.3.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme especificações constantes do Projeto Básico / Memorial Descritivo.

7.3.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

7.3.4.1. O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, deverá contar com a descrição das características técnicas dos serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

7.3.4.2. O atestado deverá ter sido firmado por representante legal do contratante, indicando a data de sua emissão e mencionando o documento de responsabilidade técnica expedido em razão dos serviços executados (ART/RRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos, responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio (Secretaria Municipal de Obras), onde a mesma declara que a licitante visitou o local objeto da presente licitação, através do Técnico (Arquiteto ou Engenheiro Civil) ou pelo seu representante legal, devidamente identificado no ato, através de apresentação do contrato social da empresa, bem como a comprovação de retirada do Edital. A visita técnica será realizada com acompanhamento da **Secretaria Municipal de Obras, ir na secretaria para marcar a visita técnica**. O referido atestado deverá vir assinado e carimbado por profissional habilitado (arquiteto ou engenheiro civil), responsável pela visita técnica.

7.3.4.3 - O Atestado de Visita poderá ser substituído por declaração do responsável da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

7.4 – Declaração de cumprimento ao determinado no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, de que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Declaração de Não Empregar Menor**, conforme **Anexo IV**. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

7.5– Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto desta licitação. **Anexo V**

7.6 – Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da referida empresa na presente licitação. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal. **Anexo VI**

7.7– Declaração, se for o caso, que a firma se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal. **Anexo VII**

7.8 – Declaração da firma que atende plenamente aos requisitos de habilitação, estabelecidos no presente Edital. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal. **Anexo VIII**

7.9 – Os documentos constantes da “**HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**”, deverão ser **NUMERADOS DE FORMA SEQUENCIAL**, contendo na folha final o “Termo de Encerramento”, conforme **Anexo X**, onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra.

7.10 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expresso o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de emissão da respectiva certidão.

7.11 – A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.

8. – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

8.1 – A proposta de preço, acompanhada da Planilha Orçamentária (nos moldes do *Anexo XII*) e Cronograma Físico-Financeiro (nos moldes do *Anexo XIII*), será elaborada considerando-se que o objeto da presente licitação será executado pelo regime de Empreitada por Preço Global e será apresentada na forma do **Anexo I**.

8.2 – No preço proposto deverão estar computadas as despesas para elaboração do projeto. O preço proposto considerará a totalidade dos custos (diretos e indiretos) do objeto da presente licitação, e todas as despesas, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras.

9. – DAS MEDIÇÕES

9.1- As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo XIII**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

9.2- A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

9.3 – As medições serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. Os prazos de medições poderão ser alterados a critério do MUNICÍPIO.

9.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

1) Todos os itens constantes da Planilha Orçamentária, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontadas em impresso próprio, assinado pela fiscalização.

2) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha Orçamentária, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

3) Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

10- FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico – Financeiro (anexo), e obedecido o sistema de medições objeto deste Edital. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, e observado o disposto nos subitens seguintes.

10.2 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d” do inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

a) Compensação financeira calculada até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

b) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

11 – PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

11.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

a) – Recebimento dos envelopes “A” e “B” no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços, com a imediata abertura dos envelopes “A” – Documentação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação;

b) – Convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes “B” – proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

c) – Abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento.

d) – Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

e) – A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento.

11.2 – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

11.3 – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

11.4 – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

11.5 – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – HABILITAÇÃO

12.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação, ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e deste Edital.

B – PROPOSTA DE PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

12.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço global, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.

12.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a licitante que a ser contemplada em sorteio publico;

12.4 – A Comissão de Licitação desclassificará:

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

II) Proposta com valor global superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram – se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

b) valor orçado pela Administração.

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

13 – CONTRATO

13.1 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo 01, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária.

13.2 – O MUNICÍPIO convocará a empresa vencedora para assinatura do respectivo Contrato, com até 07 (sete) dias, contados a partir da homologação da Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

13.3 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 – A adjudicatária será responsável, na forma do Contrato de obra ou serviço, pela qualidade das obras ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo MUNICÍPIO. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5 – A Adjudicatária será também responsável, na forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas; por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a Concessionários de Serviços Públicos, em virtude da execução das obras ou serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.6 – Os motivos de força maior que, a juízo do MUNICÍPIO, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

13.7 – A Fiscalização imediata da execução das obras ou serviços caberá à Secretaria Municipal de Obras. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização Designada. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

14 – RECURSOS

14.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso “ex-officío”.

14.2 – A Comissão dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preço, terão efeito suspensivo.



15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. não mantiver a proposta;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

15.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 - FORO

16.1 – A Cidade de Cabo Frio é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Formulário da Proposta de Preço.
- ANEXO II – Atestado de Visita.
- ANEXO III – Minuta de Contrato.
- ANEXO IV – Declaração de Emprego de Menor.
- ANEXO V – Declaração de Submissão ao Edital.
- ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO VIII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação.
- ANEXO IX – Análise Econômico-Financeiro.
- ANEXO X – Termo de Encerramento.
- ANEXO XI – Projeto Básico (Memorial Descritivo).
- ANEXO XII – Planilha Orçamentária.
- ANEXO XIII – Cronograma Físico-Financeiro.
- ANEXO XIV – Descritivo e B.D.I.
- ANEXO XV – Carta de Credenciamento
- ANEXO XVI - Projetos (Plantas).

Cabo Frio/RJ, 16 de Outubro de 2019.

José Bulcão da Silveira Filho
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Praça Tiradentes s/nº - Centro – Cabo Frio – RJ

Prezados Senhores,

À
Firma _____
Estabelecida à _____,
CNPJ Nº _____, vem apresentar proposta para execução de serviços de reforma no GINÁSIO POLIESPORTIVO VIVALDO BARRETO no Município de Cabo Frio /RJ, conforme especificações do Termo de Referência.

Para tanto propõe para execução do serviço o valor global de:

R\$: _____ (_____)
_____)

Assinatura e Carimbo com o nº
do CREA/CAU do Responsável Técnico

Assinatura do Representante Legal
e Carimbo da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

ATESTADO DE VISITA

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2019.

Atestamos que o Sr. _____,
Engenheiro/Arquiteto Responsável Técnico e/ou representante legal da Empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
visitou o local onde deverá ser executado o serviço reforma no **GINASIO POLIESPORTIVO
VIVALDO BARRETO**, Município de Cabo Frio /RJ, conforme exigência constante do Edital de
Tomada de Preços nº 014/2019, tomando conhecimento de todas as peculiaridades existentes
para execução do mesmo.

Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2019.

PROCESSO Nº 14193/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, AQUI DESIGNADO “**PREFEITURA**” E A FIRMA _____ AQUI DESIGNADA “**CONTRATADA**”, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO VIVALDO BARRETO, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

Pelo presente Termo de Contrato o “**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado por seu **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, o Sr. JOSE BUCÃO DA SILVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Habilitação nº XXXXXXXX – DETRAN RJ, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX/RJ e a Firma _____,

neste ato representada pelo _____,

na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 014/2019, conforme **Processo nº 14193/2019**, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar a Reforma e Ampliação no **GINÁSIO POLIESPORTIVO VIVALDO BARRETO**.

O objeto desse contrato será executado de acordo com os termos da Tomada de Preços nº XXX/2019, condições e proposta da CONTRATADA que passam a fazer parte do presente Contrato como se aqui estivessem transcritas, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e destas Cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

1) O prazo máximo para a execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Laser, devendo a CONTRATADA dar às mesmas o ritmo necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

2) O prazo a que se refere o item anterior não será alterado, salvo por motivos imprevisíveis ou de força maior, que a juízo da PREFEITURA, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas, após as respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

3) Não se considerarão dias chuvosos, salvo calamidades excepcionais, como motivos imprevisíveis ou de força maior, devendo a CONTRATADA estar programada para sua inevitável ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1). As obras objeto do presente Contrato, estão orçadas em R\$: _____ (_____), com recursos orçamentários oriundos da dotação:

R\$ 521.625,00

Programa de trabalho: 02.016.001.27.812.002

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações

Ficha: 617

Fonte de Recurso: 161.

R\$ 67.389.74

Programa de trabalho: 02.016.001.27.812.0022

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações

Ficha: 616

Fonte de Recurso: 810

2) Os pagamentos serão feitos parceladamente, de conformidade com o andamento e as medições respectivas.

3) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico – Financeiro (anexo), e obedecido o sistema de medições objeto deste Edital. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, e observado o disposto nos subitens seguintes..

4) Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, em observância ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

5) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÕES

As medições serão parciais e deverão receber o visto da Secretaria Municipal de Obras, ou de outro órgão designado.

CLÁUSULA QUINTA – DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1) As obras contratadas serão dirigidas pelo Engenheiro da CONTRATADA, devidamente habilitado perante ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Arquiteto habilitado perante ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, para o exercício da profissão.

2) A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a fiscalização por intermédio de seus serviços de engenharia/arquitetura, comissão especialmente designada ou pessoas devidamente credenciadas.

3) A fiscalização transmitirá por escrito a CONTRATADA, suas instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe decidir os casos de dúvida que surgirem no decorrer das obras.

4) A empresa responderá pela solidez, segurança, proteção e durabilidade da obra executada, pelo prazo previsto de acordo com o Código Civil e legislação em vigor.

6) É obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, relativas às condições de qualificação exigidas, para fins de contratação, encaminhando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os aludidos documentos.

CLÁUSULA SEXTA – MATERIAL EMPREGADO

1) A CONTRATADA obriga-se a empregar na execução dos serviços, materiais de primeira, de superior qualidade, e que contenham as características exigidas nas especificações e projetos.

2) A utilização pela CONTRATADA, de materiais similares aos preconizados pela PREFEITURA, na licitação, somente poderá ocorrer no caso de emprego de materiais com qualidade igual ou superior a esses, dos pontos de vista de suas características físicas e estéticas, e após aceitação expressa e por escrito da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.

CLÁUSULA NONA – FALHAS, ENTREGA, RECEBIMENTO E RECUSA

1) De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso eventualmente verificado pelos fiscais da PREFEITURA no andamento do projeto, será imediatamente notificada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

CONTRATADA, que ficará obrigada a reparar a má execução ou a substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos e substituições, que não serão computados nas medições até que estejam em perfeita ordem.

2) O recebimento do objeto será efetuado por comissão especialmente designada pela PREFEITURA para tal fim, tão logo a CONTRATADA comunique por escrito o término das obras e entregue-as no prazo fixado, ou após o vencimento deste, com as sanções previstas.

3) A comissão de aceitação do projeto, ao ser comunicada pela CONTRATADA, da conclusão dos serviços:

a) Verificará se o projeto foi elaborado de acordo com as disposições da Tomada de Preços e Termo de Referência.

b) Comunicará diretamente à empresa CONTRATADA as irregularidades, se houver, e as descreverá no verso do termo de recebimento provisório, que será anexado ao processo original. Não se verificando irregularidades, assinará o termo de recebimento provisório, que será anexado ao processo original, para fins de ser liberada a última parcela do pagamento, conforme o Cronograma Físico-Financeiro;

c) Decorridos 06 (seis) meses do recebimento provisório sem que se revele vício ou defeito, será passado o termo de recebimento definitivo;

d) O ato de aceitação definitiva não exime a CONTRATADA das obrigações definitivas previstas no novo Código Civil e demais responsabilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

2) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

9) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.

2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.

3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução das obras ou serviços, hipótese em que as obras serão recebidas pela PREFEITURA na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.

4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.

5) Se, na execução da obra, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.

6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o Cronograma apresentado, no decorrer dos serviços, devendo os serviços já executados serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da PREFEITURA.

7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA poderá contratar o restante das obras com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.

8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9) Infringência de qualquer dos dispositivos constantes dos artigos 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela PREFEITURA, pela CONTRATADA, e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

A execução do presente contrato e os eventuais casos omissos estão sujeitos às disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei nº 4.320/64, às normas da ABNT e outras eventualmente especificadas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato vinculado ao Edital nº xxx/2019, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

IDENT.:

C.P.F.:

2) _____

NOME:

IDENT.:

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019.**

Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, observado o disposto no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019.**

Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

D E C L A R A Ç ã O

A empresa _____, com sede na _____,
inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____,
pelo seu representante legal, _____,
portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____
e inscrito no C.P.F. sob o nº _____,
vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que se submete
as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, principalmente no que tange ao prazo de
entrega do objeto da referida licitação.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019.**

Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, com sede na _____,
inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____,
pelo seu representante legal, _____,
portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____
e inscrito no C.P.F. sob o nº _____,
vem pela presente, **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob
as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada,
que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de
qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a
comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019.**

Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, com sede na _____,
inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____,
pelo seu representante legal, _____,
portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____
e inscrito no C.P.F. sob o nº _____,
vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO VIII

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019.**

Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, com sede na _____,
inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____,
pelo seu representante legal, _____,
portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____,
e inscrito no C.P.F. sob o nº _____,
vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que tem conhecimento do Edital de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019 e que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que a desabone.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO IX

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019.**

Abertura dia ____ / ____ / ____, às _____ horas.

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente..... índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral..... índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral..... índice menor ou igual a 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO X

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019.**

Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

A empresa _____, com sede na _____,
inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____,
pelo seu representante legal, _____,
portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____
e inscrito no C.P.F. sob o nº _____,
vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que a
documentação constante do ENVELOPE “A”, referente a HABILITAÇÃO da citada empresa,
possui ____ (_____) folhas, numeradas de forma seqüencial, incluindo a folha
do presente Termo.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA (11 LAUDAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO XII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO XIV

DESCRITIVO

B.D.I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO XV

**“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Tomada de Preços nº 014/2019

À Comissão Permanente de Licitação e Contratos

A Empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, pela presente **CREDENCIA** o Sr. _____, portador do documento de Identidade no _____ e CPF n o _____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo nº 14193/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO XVI

Projetos (Plantas).